



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.422/0001-95  
Av. Sigefredo Paschoa, 133 – Centro  
Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000  
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



Id:0471A7209AFC978A



**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE Nº 001/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Designa Servidora para Exercer as funções de Gestão do Mercado Público Municipal deste Município e dá outras providências correlatas.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e;**

**Considerando** a Lei Municipal de nº 276/2022 de 20 de junho de 2022 que dispõe sobre a permissão de uso dos espaços do mercado público municipal desta cidade;

**Considerando** o Decreto de nº 043/2022 de 30 de junho de 2022 que cria o Regulamento Interno do Mercado Municipal;

**Considerando** ainda o artigo 46 do Regulamento Interno do Mercado Público de Currulinhos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Designada a Servidora, **MARIA CINTH DO RÊGO**, portadora do RG de nº 525.168 SSP/PI, e inscrita no CPF de nº 239.357.073-04, para desempenhar as funções que foram atribuídas à(o) Titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto de nº 043/2022.

**Art. 2º.** Não haverá a percepção de remuneração para o desempenho das atribuições ora em comento;

**Art. 3º.** A designação de que trata esta portaria poderá ser revogada a qualquer tempo e sem aviso prévio, mediante os interesses do(a) Titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Rayanna Mara Ramos Amorim Rocha*

Rayanna Mara Ramos Amorim Rocha  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Id:09FEBD02112498D2



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022.

**OBJETO:** A finalidade deste Termo Aditivo é **alterar o valor global** do instrumento contratual em referência, celebrado em 31 de março de 2022, firmado entre as partes pactuantes, nos termos do art. 65, I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93, passando a vigorar as alterações a seguir:

- > **VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 4.025,07 (quatro mil, vinte e cinco reais e sete centavos), correspondente ao percentual de **4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento)** do valor contratual;
- > **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 18.962,45 (dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de **20,55% (vinte vírgula cinquenta e cinco por cento)** do valor contratual;
- > **NOVO VALOR GLOBAL:** R\$ 107.230,98 (cento e sete mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI/SECRETARIA DE OBRAS.

**CONTRATADA:** L R M DE CARVALHO-EIRELI, sob o nome fantasia, CONSTRUTORA VERA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 27.963.603/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João XXIII, 4592, Sala 02 – Recanto das Palmeiras – CEP 64.045-795 – Teresina – PI, através de seu Representante Legal, Sr. Lucas Rêgo Monteiro de Carvalho, brasileiro, casado, empresário e engenheiro civil, possuidor do RG nº 2.576.205 SSP/PI, CPF nº 600.296.323-58

**Data da assinatura:** 01 de julho de 2022.

**Signatários:** Moacir Teles de Melo, pela CONTRATANTE, e Lucas Rêgo Monteiro de Carvalho, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, anteriormente acordadas.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto-PI. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Nossa Senhora dos Remédios -PI, 06 de julho de 2022.

José Fernando Oliveira de Brito  
Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 20.782.880/0001-02